



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

ANO IX - Nº 331 - Distribuição Gratuita

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 19 de dezembro de 2014

Mirante do Cristo é mais um ponto de informações turísticas de Socorro

Desde junho de 2014, a cidade de Socorro possui atendimento turístico nos dois Portais – Lions e Colonial –, ação implantada pela Prefeitura Municipal com a coordenação gerencial de Milton Henrique de Souza e uma equipe que atende de quarta a domingo e também durante feriados, das 08h30 às 18h00 horas.

Os atendentes turísticos são preparados para passar aos turistas informações adequadas sobre a localização de hotéis, pousadas, parques de aventura, lojas, empresas, atividades de turismo rural e demais dados do município. Essas informações também são passadas à população local, caso compareça a um dos pontos disponíveis.

“Ao analisarmos nossa ação, concluímos que os resultados são



O Mirante do Cristo é um dos pontos turísticos mais visitados da cidade

mais do que satisfatórios, justificando plenamente o serviço proposto.”, enfatiza Milton de Souza. “Atendemos de trezentos a quatrocentos turistas por mês, de aproximadamente 90 cidades que visitam Socorro, destacando como origem São Paulo/capital, municípios do Grande ABC e Campinas”, finaliza o coordenador.

Diante do quadro de excelente aproveitamento do projeto, mais um espaço foi aberto. Desta vez, na localização do Mirante do Cristo, quase unanimidade nas visitas de turistas. Lá, o turista encontra atendimento especial, onde pode obter mais informações da cidade, tomar água, café, descansar, assistir à TV, usar banheiros acessíveis e limpos, além, é claro, de vislumbrar grande parte do município de Socorro, principalmente a zona central.

Grupo de deficientes do ABC visitou Socorro



Um grupo de deficientes físicos do município de São Caetano do Sul do ABC Paulista, ligado a Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Mobilidade Reduzida da Prefeitura Municipal daquela localidade, esteve em Socorro no último dia 10 de dezembro.

Na oportunidade foram recepcionados e acompanhados pela orientadora Débora Lima, do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, divisão operacional da Secretaria Municipal de Cidadania de Socorro.

A viagem fez parte da programação do Projeto Virada Inclusiva, tendo sido agendada durante

visita técnica do Secretário Thiago Tortorello, de São Caetano ao Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (COMDEF) e Secretário Municipal de Cidadania, Franks Prado.

A comitiva da Cidade “Príncipe dos Municípios” visitou vários pontos turísticos de Socorro, iniciando por um tour pelo centro da cidade, Mirante/Cristo Redentor, Parque Ecológico Monjolinho, terminando com piquenique no Horto Municipal.

Ainda do roteiro eles puderam contemplar os enfeites do Socorro Luzes de Natal 2014 e a rota turística acessível.

Campanha “Fique Sabendo” realizou 160 testes rápidos de AIDS e sífilis



A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância de Socorro, promoveu a realização de testes rápidos de AIDS e sífilis, sábado, 06 de dezembro, no Centro de Saúde II – Posto Central. Foram realizados 80 testes de HIV e 80 de sífilis, quase o dobro em relação ao ano de 2011, quando foram executados 83 testes em dois dias. Nos anos de 2012 e 2013, não houve campanha. Os testes foram aplicados por enfermeiros e psicólogos da rede municipal de saúde.

A campanha Fique Sabendo faz parte do Programa Estadual de DST/AIDS, criado em 1983 com quatro objetivos básicos: vigilân-

cia epidemiológica, esclarecimento da doença à população para evitar pânico e discriminação, garantia de atendimento aos portadores do vírus e orientação aos profissionais de saúde.

Segundo a Secretaria de Saúde, o trabalho feito em 2014 foi realizado com sucesso. A equipe de profissionais passou por treinamento e capacitação oferecidos pelo Governo do Estado. A Secretaria Municipal ressaltou que os testes rápidos ainda não estão disponíveis à livre demanda devido às dificuldades na adesão do fornecimento, mas que existe uma mobilização a fim de tornar a campanha permanente em Socorro.

Leis

LEI Nº 3858/2014

“Denomina as vias públicas do Loteamento “L’Água Pompéia Residencial”, conforme específica”.

Autógrafo nº 76.14
(Projeto de Lei nº 65/2014)

“De autoria do Vereador João Pinhoni Neto - DEM”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º. Ficam atribuídas as seguintes denominações para as vias públicas do Loteamento “L’Água Pompéia Residencial”, localizado no Bairro do Salto:
I. A Rua “1” passa a denominar-se: “Rua Atlântico”;
II. A Rua “2” passa a denominar-se: “Rua Índico”;
III. A Rua “3” passa a denominar-se: “Rua Pacífico”;
IV. A Rua “4” passa a denominar-se: “Rua Ártico”;
V. A rua “5” e “6” passam a denominar-se: “Rua Antártico”.

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3860/2014

“Institui o Dia Municipal da Defesa das Prerrogativas Profissionais da Advocacia”

Autógrafo nº 78.14
(Projeto de Lei nº 70/2014)

“De autoria dos Vereadores:

João Pinhoni Neto - Democratas
João Henrique Meira Souza - PV
José Carlos Tonelli - PTB
Lauro Aparecido de Toledo - PTB
Luís Benedito Alves de Oliveira - PROS
Maria Bernadete Moraes Rodrigues de Paula - PV
Pedro Sabio Nunes – Solidariedade
Tarcísio Francisco Sartori Junior – PSDB
Thiago Bittencourt Balderi - PSDB

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no município de Socorro o “Dia Municipal da Defesa das Prerrogativas Profissionais do Advogado”, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto;
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3861/2014

“Institui no município de Socorro a Semana Municipal do Ciclista e dá outras providências”.

Autógrafo nº 79.14
(Projeto de Lei nº 71/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica instituída no município de Socorro a “Semana Municipal do Ciclista”, a ser realizada anualmente de 04 a 09 de agosto de cada ano.
Parágrafo Único – A data a ser instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município de Socorro.
Art. 2.º - Na Semana de que trata esta lei, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de articular, mobilizar e sensibilizar a sociedade civil, através de políticas públicas que levem a massificação do uso da bicicleta em benefício do trânsito, do meio ambiente e da saúde pública.
Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3863/2014

“Autoriza o Poder Executivo a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença ‘cinomose’ e dá outras providências”

Autógrafo nº 81.14
(Projeto de Lei nº 73/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a promover, anualmente, a campanha de conscientização para a vacinação de cães contra a doença “cinomose”.
Art. 2.º Constitui objetivo primordial desta campanha a conscientização da população socorrense para a gravidade da cinomose e a necessidade da vacinação preventiva.
Parágrafo único. Compete ao Poder Executivo a utilização de todos os meios de comunicação e informação disponíveis para alcançar o objetivo descrito no caput.
Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em 90 (noventa) dias.
Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3864/2014

“Dispõe sobre a criação do Programa Fisioterapia Geriátrica no âmbito do município de Socorro e dá outras providências”

Autógrafo nº 82.14
(Projeto de Lei nº 74/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica criado o programa “Fisioterapia Geriátrica” que estabelece a promoção, manutenção, prevenção e recuperação das mudanças fisiológicas ocorridas pelo processo de envelhecimento, embasados na salutogênese, respeitando o desenvolvimento pessoal do idoso.
Art. 2.º O Programa “Fisioterapia Geriátrica” deverá ser executado nos núcleos de convivência para idosos e em domicílio.
Parágrafo único. Nos núcleos de convivência para idosos deverão ser ministrados cursos de conscientização do paciente e dos familiares acerca das limitações impostas pelo envelhecimento, permitindo assim melhor qualidade de vida na terceira idade, bem como treinamento de cuidadores.
Art. 3.º Terão a inscrição prioritária no programa pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.
Art. 4.º As inscrições poderão ser feitas nos núcleos de convivência para idosos ou na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 5.º Os profissionais fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais de que trata a presente lei deverão estar legalmente habilitados e inscritos no seu órgão profissional podendo ser auxiliados por estagiários.
§ 1.º A prova da regularidade profissional deverá ser feita no momento da inscrição;
§ 2.º O auxílio por estagiário somente será permitido mediante regular contratação a ser comprovada no momento da inscrição no Programa.
Art. 6.º Os profissionais fisioterapeutas, enfermeiros e assistentes sociais de que trata a presente lei deverão estar legalmente habilitados e inscritos no seu órgão profissional podendo ser auxiliados por estagiários.
Art. 7.º O programa “Fisioterapia Geriátrica” será gratuito e subsidiado pela Prefeitura Municipal.
Art. 8.º Esta Lei deverá ser regulamentada em 90 (noventa) dias a partir de sua promulgação.
Art. 9.º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3865/2014

“Institui o Dia Municipal do Advogado”

Autógrafo nº 83.14
(Projeto de Lei nº 75/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no município de Socorro o “Dia Municipal do Advogado”, a ser comemorado anualmente em 11 de agosto.
Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI Nº 3866/2014

“Institui o Dia Municipal do Gaioleiro e do Jipeiro”

Autógrafo nº 84.14
(Projeto de Lei nº 76/2014)

“De autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica instituído no município de Socorro o “Dia Municipal do Gaioleiro e do Jipeiro”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de setembro.
Art. 2.º Compete à Prefeitura Municipal e ao Conselho Municipal de Turismo – COMTUR apoiar os eventos comemorativos ao “Dia Municipal do Gaioleiro e do Jipeiro” que vierem a ser realizados.
Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados.
Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
Assessor de Comunicação e Tecnologia
MTb 59.923/SP

Otávio de Assis
Chefe do Serviço de Imprensa
MTb 44.024/SP

Fotos: Assessoria de Comunicação e Tec. e Serviço de Imprensa
Impressão: Empresa Jornalística Jornal Regional Ltda. - EIRELI
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

LEI Nº 3871/2014*“Institui o Projeto Turismo Educativo”***Autógrafo nº 90.14**
(Projeto de Lei nº 86/2014)**“De Autoria do Vereador Lauro Aparecido de Toledo - PTB”****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** Fica instituído o Projeto “Turismo Educativo” no âmbito do município de Socorro.**§ 1.º** São considerados público-alvo do Projeto “Turismo Educativo” os alunos das escolas públicas municipais e seus professores, bem como seus familiares;**§ 2.º** São objetivos do Projeto “Turismo Educativo”:

I - proporcionar ao público-alvo o acesso às atividades turísticas no município de Socorro;

II - a promoção da formação da cidadania e desenvolvimento cultural.

Art. 2.º O Poder Executivo, por seus órgãos competentes em matéria de educação, cultura e turismo, desenvolverá os roteiros de visitas para as escolas, bem como a escala de participação, respeitada a frequência de cada unidade escolar ao Projeto, ao menos, anualmente.**Art. 3.º** Fica autorizado o Poder Executivo a realizar licitações visando a contratação dos serviços necessários ao desenvolvimento do Projeto “Turismo Educativo”.**Art. 4.º** O Projeto “Turismo Educativo” poderá ser patrocinado, total ou parcialmente, por entidades privadas que possuirão amplo direito de divulgação do patrocínio.**§ 1.º** Estão proibidos de patrocinar o Projeto “Turismo Educativo” as entidades privadas que produzirem ou comercializarem bebidas alcoólicas ou fumígenos de qualquer espécie, mediante critério da autoridade educacional do município de Socorro.**§ 2.º** Fica o Poder Executivo autorizado a buscar parcerias com a iniciativa privada com a finalidade de favorecer o desenvolvimento do Projeto “Turismo Educativo”.**Art. 5.º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizada a suplementá-la, se necessário.**Art. 6.º** O Poder Executivo baixará as normas regulamentadoras da presente lei em até 90 (noventa) dias.**Art. 7.º** Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Socorro, 18 de dezembro de 2014

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3873/2014***“Autoriza o poder Executivo a conceder Subvenção Social a Corporação Musical Santa Cecília”.***Autógrafo nº 92.14****(Projeto de Lei nº 92/2014)****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, Subvenção Social a **Corporação Musical Santa Cecília.****Art. 2º** - A presente Lei tem por finalidade garantir apoio financeiro a **Corporação Musical Santa Cecília.**
Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo repassado à entidade o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2015.**Parágrafo único** - A referido Corporação deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3874/2014***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a “A.R.P.R.P.S – Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe de Socorro”***Autógrafo nº 93.14****(Projeto de Lei nº 93/2014)****ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenção social a **“A.R.P.R.P.S - Associação de Repovoamento e preservação do Rio do Peixe de Socorro”**, inscrito no CNPJ sob nº 01.993.316/0001-94, entidade sem fins lucrativos.**Art. 2º** - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro às atividades à referida Associação.
Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo repassado à entidade o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir de janeiro de 2015.**Parágrafo único** - A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3875/2014***“Autoriza o poder Executivo conceder Subvenção Social ao ICA – Instituto Cultura & Arte”.***Autógrafo nº 94.14**
(Projeto de Lei nº 94/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, Subvenção Social ao ICA – Instituto Cultura & Arte.**Art. 2.º** - A presente Lei, tem por finalidade garantir o apoio financeiro ao ICA – Instituto Cultura & Arte.
Art. 3.º - O valor anual destinado a referida Subvenção Social, será de R\$ 148.980,00 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e oitenta reais), com parcelas mensais de R\$ 12.415,00 (doze mil quatrocentos e quinze reais) a partir de janeiro de 2015.**Parágrafo único** - A entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.**Art. 4.º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.**Art. 5.º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3876/2014***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Hospital do Câncer de Barretos - Fundação Pio XII”.***Autógrafo nº 95.14**
(Projeto de Lei nº 95/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, Subvenção Social, ao Hospital do Câncer de Barretos - Fundação Pio XII, entidade sem fins lucrativo inscrita no CNPJ sob nº 49.150.352.0001/12, localizada no Município de Barretos.**Art. 2º** - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro à entidade.**Art. 3º** - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) sendo repassada a entidade o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a partir do mês de janeiro/2015.**Parágrafo único** – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3877/2014***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Lar Dom Bosco”***Autógrafo nº 96.14**
(Projeto de Lei nº 96/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenção social ao LAR DOM BOSCO, inscrito no CNPJ sob nº 71.265.367/0001-85, entidade filantrópica, beneficente e humanitária, sem fins lucrativos.**Art. 2º** - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro ao Lar Dom Bosco.**Art. 3º** - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo repassado à entidade o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a partir de janeiro de 2015.**Parágrafo único** – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3878/2014***“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal para objetivando obras de revitalização e adequação de ruas”.***Autógrafo nº 98.14**
(Projeto de Lei nº 98/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Repasse com a Caixa Econômica Federal, tendo em vista a proposta realizada junto ao Ministério do Turismo, para a Revitalização e Adequação de Ruas, Calçadas e Praças, visando a acessibilidade e a mobilidade urbana entre os equipamentos turísticos e o Centro Histórico e Comercial da Estância de Socorro/SP – 1ª Etapa.**Art. 2º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar o contrato, com as cláusulas e condições necessárias.**Art. 3º** - As despesas necessárias à execução dessa Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica**LEI Nº 3879/2014***“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social ao CAAD – Centro de Apoio aos Alcoólatras e dependentes Químicos de Socorro”.***Autógrafo nº 99.14**
(Projeto de Lei nº 100/2014)**ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, subvenção social ao CAAD - Centro de Apoio aos Alcoólatras e dependentes Químicos de Socorro, inscrito no CNPJ sob nº 04.525.397/0001-96, entidade sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública pelo Decreto Lei nº 2925.**Art. 2º** - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro ao CAAD - Centro de Apoio aos Alcoólatras e dependentes Químicos de Socorro.**Art. 3º** - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), sendo repassado à entidade o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a partir de janeiro de 2015.**Parágrafo único** – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.
André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal
Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.
Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica

LEI 3880/2014

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro”

Autógrafo nº 100.14
(Projeto de Lei nº 101/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, Subvenção Social, à “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro”.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro à “Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Socorro” associação filantrópica e humanitária, fundada em 11/11/1909, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 4.080.000,00 (quatro milhões e oitenta mil reais), sendo repassada a entidade o valor mensal de 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), a partir do mês de janeiro/2015.

Parágrafo único – A referida entidade deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI Nº 3881/2014

“Autoriza o poder Executivo a conceder Subvenção Social ao Coral Municipal da Estância de Socorro.”

Autógrafo nº 102.14
(Projeto de Lei nº 105/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2015, Subvenção Social ao Coral Municipal da Estância de Socorro.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade garantir o financeiro ao Coral Municipal da Estância de Socorro.

Art. 3º - O valor anual destinado à referida Subvenção Social, será de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), sendo repassado à entidade o valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), no período de janeiro a dezembro de 2015.

Parágrafo único - O referido Coral deverá apresentar seu plano de aplicação em data a ser designada pela Secretaria de Finanças e prestar contas dos recursos repassados nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, devendo ser suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

LEI Nº 3882/2014

“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Subvenção Social ao Asilo José Franco Craveiro”

Autógrafo nº 103/2014
(Projeto de Lei nº 106/2014)

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício financeiro de 2015, subvenção social ao **“Asilo José Franco Craveiro”**, nos termos do artigo 16 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A presente Lei tem por finalidade garantir o apoio financeiro ao “Asilo José Franco Craveiro”, entidade civil de direito privado, beneficente, filantrópica, caritativa e de assistência social, sem fins lucrativos, constituída em 02 de fevereiro de 1943, CNPJ Nº 71.265.326/0001-99, com sede neste Município de Socorro.

Art. 3º - O valor anual destinado à referida subvenção social, é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que será repassado à entidade em parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais) a partir do mês de janeiro de 2015.

Art. 4º- A entidade deverá prestar contas da aplicação da referida subvenção, até a data de 31 de dezembro de 2015, nos termos da legislação vigente pertinente ao assunto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas de verbas do orçamento vigente.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

Decretos**DECRETO Nº 3406/2014**

Nomeia o Grupo Gestor Interdisciplinar do Programa BPC na Escola em Socorro/SP.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Grupo Gestor Interdisciplinar do Programa BPC na Escola, conforme Portaria Normativa Interministerial nº 18 de Abril de 2007, visando ações intersetoriais para garantir o acesso a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência, de 0 a 18 anos, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC.

a) Secretaria Municipal de Cidadania

Titular: Franks Fernando Félix do Prado

Suplente: Juliana Hashimoto

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Célia Maria Monte Viam Rocha

Suplente: Denise Aparecida Sartori Gonçalves

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josué Ricardo Lopes

Suplente: Marcia de Souza

d) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Airtton Benedito Domingues de Souza

Suplente: Gilberto Jesus de Toledo Junior

Art. 2º - Fica indicado Franks Fernando Félix do Prado, como Presidente e Gilberto Jesus de Toledo Junior como Vice-presidente desta Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3407/2014

Nomeia a Comissão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família como instância de controle social do Programa Bolsa Família.

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 10.836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004. DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família como instância de controle social do Programa Bolsa Família, conforme segue:

a) Secretaria Municipal de Cidadania Titular: Franks Fernando Félix do Prado

Suplente: Juliana Hashimoto

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Célia Maria Monte Viam Rocha

Suplente: Aislan Pinto

c) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Josué Ricardo Lopes

Suplente: Cristina Aparecida Pinto da Silva

d) Departamento de Desenvolvimento Rural

Titular: Paulo Eduardo Lorensini

Suplente: Eliana Martins de Pádua

e) Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Titular: Luciana Aparecida Costa

Suplente: Camila Rafaela Baldo

f) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Titular: Airtton Benedito Domingues de Souza

Suplente: Gilberto Jesus de Toledo Junior

Art. 2º - Fica indicado Franks Fernando Félix do Prado, como Presidente e Célia Monte Viam Rocha como Vice-presidente desta Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 15 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Darleni Domingues Gigli

Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 3408/2014

Dispõe sobre a baixa do SAAE .

ANDRÉ EDUARDO BOZOLA DE SOUZA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. DECRETA:

Art. 1º - O SAAE, inscrito no CNPJ nº 46.444.428/0001-24, foi baixado em 14/03/1980, tendo em vista que nesta data foi assinado, com caráter de exclusividade, contrato de concessão de serviço público com a SABESP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Dezembro de 2014.

Publique-se.

André Eduardo Bozola de Souza Pinto

Prefeito Municipal

Publicado no jornal oficial e Afixado no mural da Prefeitura.

Rodrigo Francisco Cabral Teves

Secretário dos Negócios Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do CMDCA - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do Conselho, Mandato 2013-2014, para reunião extraordinária no dia 22 de dezembro de 2014, às 15 horas, na Sala de Conselhos, à José Maria de Faria, 71, Centro, em Socorro, São Paulo, para tratar da seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Aprovação do Plano Municipal de Reordenamento e Implantação dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes;
2. Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Socorro;
3. Renovação de inscrição das entidades Rede Aprendiz e Abrigo Lar de Jesus Amelie Boudet.

Socorro, 18 de dezembro de 2014

Airtton Benedito Domingues de Souza
Presidente do CMDCA - Socorro

**ANEXO IV
EMPREGOS PERMANENTES A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA**

A que se refere o art. 81 da Lei 197/2012

Quant.	Denominação	Ref.	Ocupado	Extinto
05	Atendente	09 - 26	5	0
01	Operador de Máquina Contábil	19 - 36	1	0
01	Encarregado do Setor de Protocolo	21 - 38	1	0
01	Encarregado do Setor de Carpint. e Marc.	21 - 38	1	0
01	Encarregado do Setor de Pavimentação	21 - 38	1	0
01	Encarregado da Turma de Estradas	21 - 38	1	0
01	Monitor de Curso de Costura Industrial	25 - 42	1	0
01	Monitor do Curso de Instalador Eletricista	25 - 42	1	0
01	Operador de Patrol	27 - 44	1	0
01	Chefe da Divisão de Pessoal	35 - 50	1	0
01	Chefe do Serviço de Contabilidade	27 - 44	1	0

**ANEXO IV
FUNÇÕES GRATIFICADAS**

A que se refere o art. 4º da Lei 215 e 216/2014

Quant	Denominação	Ref	Ocupado	Vago
01	Chefe do Serviço de Pessoal	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coordenadoria de Pessoal	10% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe do Controle Interno	25% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coord da S do Trabalho	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Rede Odontológica	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord de Ad e Expediente	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord de Contabilidade	14% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe do Serviço de Dívida Ativa	15% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Ouvidoria	25% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coordenadoria do CAPS	10% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coord do CAPS-AD	10% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coordenadoria de Raio-X	10% sobre a ref 50	1	0
01	Chefe da Coord de Farmacia	10% sobre a ref 50	0	1
01	Chefe da Coordenadoria do SAMU	15% sobre a ref 50	1	0

** **GRATIFICAÇÃO** – a que se refere a Lei Municipal nº 140/2010.

	Pregoeiro	50% da ref. 50	2	
--	-----------	----------------	---	--

** **GRATIFICAÇÃO** – a que se refere a Lei Municipal nº 3156/2006.

	Ouvidoria da Guarda Munic	50% da remuneração do emprego do servidor	1	
--	---------------------------	---	---	--

**ANEXO VII
A que se refere o artigo 10
Sub-Anexo I
Anexo V da Lei Complementar nº 197/2012**

ESCALA DE VENCIMENTOS – QUADRO GERAL

Referência	Valor R\$ (reais)
1	765,99
2	765,99
3	765,99
4	765,99
5	765,99
6	765,99
7	765,99
8	765,99
9	765,99
10	765,99
11	765,99
12	765,99
13	787,13
14	806,25
15	838,04
16	866,92
17	894,59
18	927,09
19	961,12
20	996,99
21	1.029,52
22	1.073,96
23	1.115,42
24	1.158,89
25	1.203,11
26	1.252,56
27	1.302,84
28	1.355,71
29	1.411,25
30	1.469,50
31	1.530,83
32	1.595,05
33	1.662,60
34	1.733,31
35	1.807,75
36	1.885,90
37	1.967,97
38	2.054,06
39	2.144,46
40	2.238,73
41	2.339,16
42	2.443,75
43	2.553,69
44	2.668,00
45	2.790,32
46	2.917,56
47	3.050,81
48	3.191,48
49	3.338,79
50	3.493,45
51	3.651,79
52	3.817,54
53	3.991,09
54	4.172,81
55	4.363,05
56	4.562,25
57	4.770,79
58	4.989,17
59	5.217,78
60	5.457,14
61	5.707,75
62	5.970,12
63	6.244,87
64	6.534,22
65	6.835,83
66	7.149,53
67	7.477,07

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2011 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

DENOMINAÇÃO	QUANT	OCUP.	VAGO
Professor de Educação Básica I – PEB I	230	168	62
Professor de Educação Básica II – PEB II	35	22	13
Professor Adjunto I	40	32	8
Professor de Desenvolvimento Infantil	80	46	34

ANEXO I

A que se refere o art. 6º da presente Lei Complementar

FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO

20	Professor Coordenador	20% (vinte por cento)	14	6
05	Assessor pedagógico	20% (vinte por cento)	2	3
24	Diretor de Escola	30% (trinta por cento)	16	8
4	Supervisor de Ensino	40% (quarenta por cento)	3	1

ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2015 e 216/2014

DENOMINAÇÃO	QUANT	OCUP.	VAGO
Guarda Civil Estagiário Masculino	25	0	25
Guarda Civil Estagiário Feminino	5	0	5
Guarda Civil de 2ª Classe Masculino	40	29	11
Guarda Civil de 2ª Classe Feminino	8	5	3
Guarda Civil de 1ª Classe Masculino	20	13	7
Guarda Civil de 1ª Classe Feminino	5	5	0
Guarda Civil Classe Especial Masculino	5	5	0
Guarda Civil Classe Especial Feminino	1	0	1
Guarda Civil Classe Distinta Masculino	3	0	3
Guarda Civil Classe Distinta Feminino	1	0	1
Inspetor Masculino	2	0	2
Inspetor Feminino	1	0	1

GRATIFICAÇÃO – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

A que se refere o art. 4º da Lei 215 e 216/2014

Quant	Denominação	Ref	Ocupado	Vago
01	Corregedor Geral	30% rem do Serv	1	0
02	Corregedor Auxiliar	15% rem do Serv	2	0

AGENTES POLÍTICOS

Vencimentos

PREFEITO.....R\$ 10.080,62
VICE-PREFEITO.....R\$ 8.086,73
SECRETÁRIO.....R\$ 4.179,10

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Licitações

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOCORRO. CONTRATADO: POTYGUARA – MANUTENÇÃO DE ELVADORES LTDA - ME. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção de elevadores conforme pedido da Divisão de Cultura desta Municipalidade. ASSINATURA: 06/06/2014. VALOR R\$ 5.360,00 (Cinco Mil Trezentos e Setenta Reais). VIGÊNCIA: 08 (OITO) MESES. PROCESSO Nº 089/2014/PMES - DISPENSA Nº 009/2014

PAULO REINALDO DE FARIA – CHEFE DA SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES.

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO Nº 140/2014/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014

Considerando a apresentação por parte do requerente de documentos comprobatórios de majoração do preço do combustível Biodiesel Comum, bem como o disposto no Art. 65, § 8º da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores fica concedido a requerente o reajuste de preços dos combustíveis a partir de 16/12/2014, como segue:

Item	Especificação do Produto	Valor Unitário até 10/03/2014	Valor Unitário a partir de 16/04/2014
01	GASOLINA COMUM	R\$ 2,986	R\$ 3,083
02	DIESEL B S 500	R\$ 2,478	R\$ 2,618
03	DIESEL B S 10	R\$2,659	R\$ 2,788

a) Quantidade Inicial (Pregão Presencial Nº 011/2014) – Assinatura do Contrato em: 10/03/2014.

Item	Quant. Até	Unid.	Especificação do Produto	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
1	34.000	Litros	GASOLINA COMUM	R\$ 2,986	R\$ 101.524,00
2	95650	Litros	DIESEL B S 500	R\$ 2,478	R\$ 237.020,70
3	35900	Litros	DIESEL B S 10	R\$ 2,659	R\$ 95.458,10
TOTAL GERAL					R\$ 434.002,80

b) Quantidades consumidas de combustível:
Quantidades consumidas no período:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Unitário	Total
02	11.805,27	Litros	GASOLINA COMUM	BR	R\$ 2,986	R\$ 35.250,53
02	45.879,92	Litros	DIESEL B S 500	BR	R\$ 2,478	R\$ 113.690,44
03	17.659,83	Litros	DIESEL B S 10	BR	R\$2,659	R\$ 46.957,48

c) Quantidades restantes e novos valores a partir de 10/11/2014:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Unitário	Total
02	22.194,73	Litros	GASOLINA COMUM	BR	R\$ 3,083	R\$ 68.426,35
03	49.770,08	Litros	DIESEL B S 500	BR	R\$ 2,618	R\$ 130.298,06
04	18.240,17	Litros	DIESEL B S 10	BR	R\$ 2,788	R\$ 50.853,59

Esta apostila de reajuste de preços passa a fazer parte integrante do **PROCESSO Nº 022/2014/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2014**, bem como a nota de complemento de empenho emitida pela Secretaria de Finanças, no valor de R\$. 11.473,67

André Eduardo Bozola de Souza Pinto
Prefeito Municipal

Educação nutricional conscientiza pacientes com obesidade no Centro de Saude II



Tendo como objetivo conscientizar quanto a importância de uma alimentação saudável para melhorar a qualidade de vida dos pacientes que apresentam sobrepeso ou obesidade, associado ou não com outra doença, o grupo de educação nutricional que se estabelece na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância de Socorro, coordenado pela nutricionista Heloína Francisconi, desenvolveu durante 7 meses deste ano, um acompanhamento especial aos pacientes atendidos.

Neste acompanhamento os profissionais do grupo orientaram sobre os rótulos e composição dos alimentos, além de como fazer preparações nutritivas, somando a informações sobre os riscos das dietas radicais, estimulando a novos hábitos para uma vida mais saudável e escl-

recendo dúvidas.

A cada encontro do acompanhamento, foram realizadas avaliações nutricionais, monitoramento e controle da pressão arterial e da glicemia, quando necessário. E quando do último encontro do ano contou com o cardiologista Davi Peloso que forneceu orientações sobre como a alimentação adequada pode contribuir para o controle de doenças como hipertensão arterial, diabetes, obesidade, doenças cardiovasculares, doenças renais entre outras.

A psicóloga Rúbia Tavares esteve orientando os pacientes focando temas sobre sintomas de compulsão alimentar, ansiedade e depressão, relacionadas aos hábitos alimentares, destacando sempre a importância de fazerem as refeições diárias mais calmas e conscientes.



As fisioterapeutas Lívia Moraes e Roberta Almeida acompanharam o grupo no Centro de Lazer do Trabalhador, e associaram a alimentação saudável à prática da atividade física, passando a eles os benefícios dessas atividades e o uso correto dos aparelhos de ginástica.

O último encontro contou com a participação do cardiologista Dr. Davi Peloso que forneceu orientações sobre como a alimentação adequada pode contribuir para o controle de doenças como hipertensão arterial, diabetes, obesidade, doenças cardiovasculares, doenças renais entre outras.

Segundo a nutricionista Heloína Francisconi, os resultados foram positivos, a maior parte dos pacientes mudaram hábitos de vida. Dentre os participantes observou-se dimi-

nuição de peso, redução da circunferência abdominal, aumento do consumo de fibras alimentares, melhor controle da pressão arterial, da diabetes, do colesterol, melhora do autocuidado e da autoestima.

De acordo com Bianca Nascimento, psicóloga e coordenadora da Atenção Básica, "o objetivo da gestão administrativa do governo municipal é melhorar o atendimento ao usuário do serviço público de saúde tanto em quantidade quanto em qualidade. "Para alcançar esse resultado a equipe optou pelo atendimento em grupo, uma vez que pesquisas mostram maior efetividade do tratamento no coletivo, quando os pacientes podem se identificar com a dificuldade do outro, servir de modelo e se ajudar para alcançar a meta proposta" finalizou.

Vem Ser anuncia o período de matrícula e matrícula para 2015



O Programa Vem Ser anuncia a abertura das inscrições de matrícula das crianças e adolescentes de 05 a 08 de janeiro, das 09h às 11h, e das 13h às 16h. Todos os pais ou responsáveis deverão comparecer para atualização de dados e assinatura da documentação. Do dia 12 a 16 de janeiro serão cadastrados os candidatos as vagas em aberto para o próximo ano.

O processo de seleção levará em conta a avaliação socioeconômica de cada criança e adolescente, para tal os pais ou responsáveis passarão por um processo de entrevista e avaliação, sendo necessário a entre-

ga de cópias dos documentos: RG e CPF da criança e do responsável, certidão de nascimento da criança ou adolescente, atestado de matrícula na rede de ensino, comprovante de endereço, atestado de trabalho dos pais ou responsáveis, além de 2 fotos 3X4.

O Programa Vem Ser é uma proposta inovadora e única na atenção à criança e ao adolescente. Ligado à Proteção Social Básica, enquadra-se como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria de Cidadania, da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, e atende a faixa etária dos 07 aos 14 anos.



OUVIDORIA PREFEITURA MUNICIPAL



telefone
19 **3855.9635**

e-mail
**ouvidoria@
socorro.sp.gov.br**

site
**socorro.sp.gov.br/
ouvidoria**

ATENDIMENTO PRESENCIAL E TELEFÔNICO: QUA-SEX 9h às 13h - TER-QUI 14 às 17h